

Registo de descrição

Data relatório
2024-05-07

RegistoPT/OF/CDF/D/012/L 1923-08-06_n1687 - Lei N.º 1687 que restringe a importação para consumo, do ópio, cocaína e seus derivados

Nível de descrição	D
Código de referência	PT/OF/CDF/D/012/L 1923-08-06_n1687
Tipo de título	Atribuído
Título	Lei N.º 1687 que restringe a importação para consumo, do ópio, cocaína e seus derivados
Datas de produção	1923-08-06 - 1923-08-06
Dimensão e suporte	Tiff; 2 ficheiros
Entidade detentora	Ordem dos Farmacêuticos
Autor intelectual	Presidente da Republica António José de Almeida
Âmbito e conteúdo	Lei N.º 1687 de 6 de agosto de 1923 promulgada pelo Presidente da Republica António José de Almeida, e publicado no Diário do Governo N.º 274 de 9 de dezembro de 1924, que restringe a importação, para consumo, do ópio, cocaína e seus derivados.
Assunto	Cocaína, Lei, Ópio
Idioma e escrita	Português
Existência e localização de originais	Retirada do Diário do Governo N.º 274 de 9 de dezembro de 1924, Série I, p. 1836-1837: https://dre.pt/application/file/17865 (p. 8-9)
Preencher transcrição automaticamente	␣
Data última modificação	2016-11-08 13:02:28